

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.673, de 9-3-2006

Dispõe sobre a modificação da Portaria GR-2985, de 29-1-1996, que instituiu na Universidade de São Paulo a Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual 40.536, de 12-12-1995, e considerando

- o compromisso da Universidade de São Paulo com a qualidade na relação USP-Sociedade;

- que ações devem ser promovidas no sentido de que a melhoria da qualidade e produtividade seja executada de forma contínua, sistemática e integrada;

- que o ser humano, destinatário maior dessas ações, é, também, enquanto docente ou funcionário da Universidade, o principal agente de promoção da melhoria da qualidade, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade da Universidade de São Paulo, instituída pela Portaria GR-2985, de 29-1-1996, tem como objetivos:

I - melhorar a qualidade e alterar as espécies dos serviços prestados, em função das carências e solicitações da comunidade, em cada momento;

II - propiciar, às pessoas que trabalham nas diversas Unidades e Órgãos, o desenvolvimento de seus valores humanos e dos conhecimentos funcionais essenciais para a qualidade e produtividade;

III - obter o envolvimento e o comprometimento de todos os docentes e funcionários com a qualidade e produtividade, quaisquer que sejam os cargos ou funções ocupados;

IV - propiciar aos cidadãos os meios que lhes permitam exercer os seus direitos de receberem serviços com a necessária qualidade;

V - minimizar os desperdícios e os erros;

VI - incorporar os avanços do conhecimento científico e tecnológico considerados imprescindíveis à melhoria da qualidade e produtividade;

VII - promover os ajustamentos organizacionais que favoreçam a prestação de serviços com qualidade e produtividade;

VIII - inovar nas maneiras de atender as necessidades do cidadão, simplificar procedimentos, inclusive de gestão, e proceder às transformações essenciais à qualidade com produtividade.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade da Universidade de São Paulo, em suas respectivas áreas de atuação:

I - promover a implementação do Programa Permanente da Qualidade e Produtividade, com a efetiva participação dos docentes e funcionários, utilizando a metodologia que considerar mais adequada às suas peculiaridades;

II - manter as Comissões Internas da Qualidade e Produtividade das Unidades e Órgãos da USP permanentemente informadas a respeito do andamento e da evolução das atividades do Programa;

III - avaliar, periodicamente, a implementação do Programa, oferecendo subsídios para o seu contínuo aperfeiçoamento.

Artigo 3º - Os membros da Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade serão designados por Ato do Reitor, que escolherá dentre eles o seu Presidente e o seu Secretário Executivo.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, (Proc. USP 95.1.52846.1.2).

Portarias da Reitora, de 9-3-2006

Declarando cessados os efeitos da designação de Elizabeth Balbachevsky, Helio Janny Teixeira, Luiz Natal Rossi, Márcia Terra da Silva e Roy Martelanc, para integrarem a Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade da USP; Proc. USP 95.1.52846.1.2.

Designando,

nos termos da Portaria GR-3673-06, Maria de Lourdes Pires Bianchi, Adherbal Caminada Netto, Ana Cristina Limongi França, Ana Maria Kazue Miyadahira, Antonio Rafael Namur Muscat, Clovis Armando Alvarenga Netto e Olga Maria Zulzke de Miranda para integrarem a Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade da USP; designando, ainda, Maria de Lourdes Pires Bianchi e Olga Maria Zulzke de Miranda como Presidente e Secretária Executiva, respectivamente, da referida Comissão. Proc. USP 95.1.52846.1.2.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Despacho da Reitora, de 6-3-2006

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: BBL Engenharia, Construções e Comércio Ltda. Processo USP 2006.1.156.82.2.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extrato de Contrato

Proc. 2006.1.67.56.0. Contratante: Universidade de São Paulo, através da Coordenadoria de Comunicação Social. Contratada: Poly Distribuidora de Água Ltda. - ME - CNPJ-03.309.955/0001-13. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás em garraões de 20 litros, e manutenção preventiva de bebedouros. Valor do contrato: R\$ 4.200,00. Vigência do contrato: A partir de 3-3-2006 até 31-12-2006. Data da assinatura: 3-3-2006.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria Feusp-5, de 9-2-2006

O Vice-Diretor, em Exercício, da Faculdade de Educação da USP, resolve:

Criar o Projeto Beta e estabelece normas gerais para seu funcionamento.

Considerando o art. 42, art. 65 § 1º, V, e § 3º do Regimento da Universidade de São Paulo, e ainda as disposições legais que regulam a formação de professores no País, em especial a Lei 9394-96, art. 67, § único, e o Parecer CNE/CP 09/2001 e a Res. CNE/CP 01/2002, a participação de alunos dos cursos de graduação em atividades remuneradas supervisionadas por esta Faculdade junto a escolas publicas da rede municipal de São Paulo será regida pelas seguintes normas:

Artigo 1º - Fica instituído o Projeto Beta, destinado a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade de Educação da Universidade de Educação e que conduz a Declaração de Experiência Docente.

§ único - Os discentes selecionados para o programa farão jus à Bolsa de Iniciação à Docência, que não configurará vínculo empregatício e será regida pela legislação aplicável a estágios realizados por estudantes universitários.

Artigo 2º - O Projeto Beta será gerido por um professor Coordenador, que terá as seguintes atribuições:

a - Representar a Faculdade de Educação junto às Secretarias de Educação envolvidas;

b - Elaborar Projeto de Trabalho e Planilha Orçamentária, que determine o valor da Bolsa em pecúnia, sendo responsável por sua execução junto aos órgãos de apoio;

c - Supervisionar a atividade discente junto às escolas, diretamente ou por intermédio de educadores do quadro da FEUSP, zelando pelo registro e arquivo das atividades discentes, de acordo com as normas da Seção de Estágios desta unidade;

d - Validar documentos de supervisão das atividades discentes;

e - Emitir Declaração de Experiência Docente, que discriminará as horas de atividade efetivamente realizadas em sala de aula, uma vez alcançado o mínimo de 450 horas;

f - Elaborar Relatório Anual, que incluirá análise crítica do programa e balanço financeiro, a ser submetido à Direção desta unidade.

Artigo 3º - A Comissão de Graduação apreciará a possibilidade de a Declaração de Experiência Docente ser considerada equivalente às exigências curriculares relativas a estágios supervisionados.

Disposições Transitórias

Artigo 4º - Fica designado o Professor Valdir Heitor Barzotto como coordenador do Projeto Beta.

§ único - A designação terá validade até dezembro de 2006, quando deverá ser encaminhado o relatório a que se refere o art. 2º.f.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria FE-6, de 10-3-2006

Dispõe sobre a eleição para a composição da lista triplíce para a escolha do Vice-Diretor da Faculdade de Educação

O Vice-Diretor, em Exercício, da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto no artigo 46 e seus parágrafos do Estatuto da USP, na Resolução 3.983, de 16-12-92, e nos artigos 210 a 214 do Regimento Geral da USP, e levando em consideração as deliberações da 143ª reunião ordinária do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) ocorrida em 9-3-2006, baixa a seguinte portaria:

I - Do local e horário:

Artigo 1º - A eleição para a composição da lista triplíce de nomes para a escolha do Vice-Diretor da Faculdade de Educação será realizada no dia 6-4-2006, quinta-feira, pelo voto direto e secreto, na sala de reuniões (122) do Bloco B da Faculdade de Educação da USP.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo, realizar-se-ão as votações em segundo e terceiro escrutínios, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 10 horas, encerrando-se a votação do 1º escrutínio às 11 horas, permitindo-se o voto a todos os que no momento do encerramento estiverem no recinto.

Parágrafo 1º - Havendo necessidade de um segundo ou terceiro escrutínio, seu início ocorrerá 10 minutos após a proclamação do resultado do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação em cada um dos escrutínios mencionados, permitindo-se o voto a todos os que no momento do encerramento estiverem no recinto.

Parágrafo 2º - A votação poderá ser encerrada, em todos os escrutínios, antes do prazo final previsto, caso todos os membros do Colégio Eleitoral já tiverem votado.

Parágrafo 3º - O quorum a ser alcançado no 1º escrutínio e nos demais, caso sejam realizados, será divulgado pela mesa antes do início da votação.

II - Da composição da Mesa Eleitoral:

Artigo 3º - A mesa eleitoral será presidida pelo professor Doutor Nelio Marco Vincenzo Bizzo e terá três mesários por ele designados entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Parágrafo único - Tendo em vista o número de eleitores, a mesa eleitoral será composta por quatro urnas, sendo três para os eleitores dos Conselhos do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA), do Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação (EDF) e do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM) e uma para os eleitores da Congregação da Faculdade.

III - Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - O Colégio Eleitoral será constituído pelos membros da Congregação e dos Conselhos do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA), do Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação (EDF) e do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), desta Faculdade.

Artigo 5º - Os Chefes dos Departamentos deverão entregar à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 3-4-2006, a lista dos membros do Conselho de seu Departamento, discriminando as respectivas categorias.

Artigo 6º - O eleitor impedido de votar deverá justificar o motivo, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica até o dia 5-4-2006 ou, na impossibilidade, encaminhar o informe à mesa eleitora, antes de encerrado o primeiro escrutínio.

Parágrafo 1º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, atendendo à disposição do caput deste artigo.

Parágrafo 2º - O eleitor que não dispuser de suplente e estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer à eleição por motivo justificado não será considerado para o cálculo de quorum exigido no Estatuto.

Artigo 7º - O eleitor membro de mais de um Colegiado, que estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do Colegiado de hierarquia mais alta.

Parágrafo 1º - Somente ocorrerá a hipótese do suplente no Colegiado de hierarquia inferior vir a ser o substituto se o suplente na hierarquia superior também estiver impedido.

Parágrafo 2º - O membro do colegiado de hierarquia inferior que votar na condição de suplente do colegiado de hierarquia superior não poderá ser substituído por seu suplente no colegiado de hierarquia inferior.

Parágrafo 3º - O eleitor que não comparecer a um dos escrutínios e, por essa razão, for substituído pelo suplente, não poderá votar nos escrutínios subsequentes, caso sejam realizados.

IV - Dos elegíveis:

Artigo 8º - São elegíveis os Professores Titulares da FE-USP.

Parágrafo 1º - O Professor Titular que não pretender participar da lista triplíce para a escolha do Vice-Diretor deverá apresentar o pedido de dispensa, devidamente justificado, à Congregação da FE-USP, que o apreciará.

Parágrafo 2º - O pedido a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Assistência Acadêmica até o dia 29 de Março de 2006, para ser apreciado pela Congregação.

Parágrafo 3º - Na hipótese de o pedido de dispensa a que se refere o parágrafo primeiro implicar insuficiência de número de Professores Titulares para a composição da lista triplíce, esta será completada com a inclusão de nomes de Professores Associados pertencentes à FE-USP.

Parágrafo 4º - Aplicam-se aos Professores Associados que não pretendam concorrer à eleição de Vice-Diretor as disposições dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

V - Da votação:

Artigo 9º - O voto é secreto e direto, não sendo permitido voto por procuração, cabendo a cada eleitor apenas um voto.

Artigo 10 - Antes de votar, o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

Parágrafo 1º - Em caso de dúvida na lista de presença, o Presidente da mesa eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado, fazendo constar o fato na sobrecarta e na ata da eleição.

Parágrafo 2º - Caberá ao Presidente da mesa receber as justificativas apresentadas pelos eleitores impedidos e colher, em separado, o voto do respectivo suplente.

Artigo 11 - Cada eleitor poderá votar, no primeiro escrutínio, no máximo em três nomes da relação de Professores Titulares candidatos a Vice-Diretor.

Parágrafo 1º - No segundo e terceiro escrutínios, caso haja necessidade de realização destes, os eleitores só poderão votar, no máximo, no número de nomes correspondentes ao de vagas ainda existentes para completar a lista triplíce.

Parágrafo 2º - Não serão computados os votos dados a candidato já eleito em escrutínio anterior, aproveitando-se, contudo, os votos dados na cédula a outros candidatos, desde que não excedam ao número previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Serão consideradas nulas as cédulas que não atenderem ao disposto nos parágrafos anteriores ou que tenham qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

Artigo 12 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral e com os seguintes dizeres: Universidade de São Paulo - Faculdade de Educação - Eleição para Vice-Diretor.

Parágrafo 1º - As cédulas conterão, em ordem alfabética, todos os nomes dos Professores Titulares pertencentes à FE elegíveis para o cargo de Vice-Diretor, com uma quadricula ao lado, onde o eleitor assinalará a escolha dos nomes de sua preferência, de acordo com o preceituado no artigo 11.

Parágrafo 2º - Serão considerados nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

VI - Da apuração:

Artigo 13 - A apuração dos votos, em cada escrutínio, será feita imediatamente após o encerramento da votação, por mesa apuradora designada, de plano, pela Presidente da mesa.

Parágrafo 1º - Ao serem abertas as urnas eleitorais, o número de cédulas deverá corresponder ao dos eleitores, em cada uma das urnas.

Parágrafo 2º - Após a conferência indicada no parágrafo anterior e antes do início da apuração, os votos das quatro urnas eleitorais serão imediatamente misturados.

Parágrafo 3º - Os trabalhos de apuração, em todos os escrutínios poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros da Congregação e dos Conselhos de Departamentos, bem como pelos servidores designados pelo Diretor para dar apoio técnico aos trabalhos.

Artigo 14 - Serão considerados eleitos para integrar a lista triplíce os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos do Colégio Eleitoral, em primeiro ou em segundo escrutínio, se este último se fizer necessário.

Parágrafo 1º - No terceiro escrutínio, se este for necessário, completarão a lista triplíce os candidatos que obtiverem o maior número de votos, em ordem decrescente.

Parágrafo 2º - Em caso de empate em qualquer escrutínio, integrará a lista o nome do professor com maior tempo de serviço na USP.

Artigo 15 - Serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas eleitorais.

Parágrafo único - Logo após a apuração final, o Presidente da Mesa Eleitoral mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos Mesários.

Artigo 16 - Terminada a apuração serão proclamados os três nomes eleitos pela ordem de votação.

VII - Das disposições gerais:

Artigo 17 - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido à Diretoria da FE, o qual não produzirá efeito suspensivo.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Vice-Diretor, em exercício, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 18 - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Parágrafo único - Após a eleição, todo o material utilizado será encaminhado à Assistência Acadêmica desta Faculdade, que o conservará pelo prazo de trinta dias, após o qual será incinerado.

Artigo 19 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Prorrogação de Contrato

Processo 2001.1.825.59.2. Tomada de Preços 02-2001. Contratada - GSV - Grupo de Segurança e Vigilância S/C. Ltda. Objeto - Serviços de Vigilância e Segurança em próprios da Universidade. Valor: R\$ 111.112,70. Prazo de prorrogação: 12 meses, a partir de 1º-3-2003.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 10-3-2006

Ratificando, no Processo USP 06.1.370.17.4 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - DPC Medlab Produtos Médico-Hospitalares Ltda.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumos de Contratos

Processo 04.1.295.62.6. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Sinamed Comércio e Representações Ltda. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mesas cirúrgicas. Valor total: R\$ 8.856,12. Valor por Exercício: 2006 - R\$ 7.281,70; 2007 - R\$ 1.574,42. Classificação dos Recursos: 33903999 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios do Orçamento da Contratante. Data da assinatura: 4-3-06.

Processo 05.1.5838.62.9. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Labway Diagnóstica Comércio e Representações Ltda. Objeto: Termo de Contrato de fornecimento de teste para detecção de anticorpos anti HIV 1 + 2. Valor total: R\$ 4.920,00. Classificação dos Recursos: 33903990 - Outros Materiais de Consumo - Receita da Contratante. Data da assinatura: 7-3-06.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Portaria do Diretor, de 10-3-2006

Designando, de acordo com a indicação do Chefe do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental e Disciplinas Interdepartamentais do Instituto de Geociências, Silas Gubitoso, Fernanda Maciel Canile e para Comissão de Graduação: Maurício Guerreiro Martinho dos Santos, Gabriel Rossi, Carlos Líbório de Barros Tomba e Alexandre Negri Capellozza, a partir de 2-3-2006 pelo prazo de 4 meses para estagiarem junto ao referido Departamento na qualidade de Monitor.

PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resumo Extrato de Contrato

Primeiro Termo de Aditamento dos Serviços. Contrato 28/2005 - PCO. Processos 05.1.672.49.8 (Vol. I) e 05.1.776.49.8 (Vol. II). Contratante - Universidade de São Paulo, por intermédio da Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo - PCO. Contratada - Hersa Engenharia e Serviços Ltda. Objeto - Aditar o contrato para execução da rede de distribuição subterrânea de média tensão, no Campus USP-Leste, tendo em vista que foi constatado que serão necessários serviços de instalação de duas redes provisórias de baixa tensão para os Edifícios I1 e I3, em virtude do início das atividades da Unidade de Ensino. Valor - R\$ 190.500,00, que representa 12,96% de acréscimo ao valor contratual. Garantia - R\$ 9.525,00, referente a 5% do valor do presente termo. Data da assinatura - 7-3-2006.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL

Comunicado

No Concurso de Livre Docência, na área de Física da Matéria Condensada, disciplinas F-128, F- 228, F-320, F-328, F-428, F-489, F-589, F-604, F-689 e F-888, do Instituto de Física, da Universidade Estadual de Campinas, ao qual se submeteu o Professor Doutor Carlos Manuel Giles Antunez de Mayolo, a Comissão Julgadora, no seu parecer final, houve por bem aprová-lo com a média final "9,2" e assinou como segue: Prof. Dr. Bernardo Laks, Prof. Dr. Richard Landers, Prof. Dr. Antonio Manoel Mansanares, Prof. Dr. Eduardo Ernesto Castellano e Prof. Dr. Mário Norberto Baibich.

Comunicado

Concurso para Provimento de 1 vaga de Técnico Especializado de Apoio à Pesquisa Cultural, Científica e Tecnológica, nível III, referência 12 da Carreira TPCT, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em jornada de 40 horas semanais, na área de Transgênese, junto ao Centro Multidisciplinar para Investigação Biológica - Cemib/Unicamp.

O concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 16 e 17-3-2006, com início às 9 horas, na Sala da Direção do Cemib/Unicamp, situado à Rua 5 de junho, s/nº, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP, com o seguinte Calendário fixado para a realização das provas:

Dia 16-3-06 - Quinta-feira - 9 horas: Prova Escrita Dissertativa: 14h30min: Prova Prática;

Dia 17-3-06 - Sexta-feira - 9 horas - Prova de Arguição.

A Comissão Julgadora está constituída pelos seguintes Professores Doutores: Membros Titulares: Luiz Augusto Corrêa Passos, Ana Maria Aparecida Turalde, Iscia Terezinha Lopes Cendez, Jorg Kobarg e Nanci Nascimento; Suplentes: Professores Doutores Fernanda Klein Marcondes, Marta Helena Krieger e Rovilson Gilioli. Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito, Doutor: Marcus Alexandre Finzi Corat.

REITORIA

Portarias do Reitor

De 3-3-2006

Designando, de acordo com o Of. Cadi 005-2006, de 21-2-2006, o Professor Doutor Arício Xavier Linhares, em substituição ao Professor Doutor Carlos Alfredo Joly para, na qualidade de Membro Suplente, representar o Instituto de Biologia junto à Cadi - Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Institucional. (GR-13-2006).

De 9-3-2006

Designando, de acordo com o artigo 3º da Resolução GR-6-2006, os membros abaixo para comporem o Conselho de Orientação do Centro de Inovação em Software - Inovasoft, com mandato de dois anos: Ricardo de Oliveira Anido - representante do IC; Léio Pini Magalhães - representante da FEEC; Ademir José Petenate - representante da área de Ciências Exatas; Luiz Henrique Antunes Rodrigues - representante da Área Tecnológica; Fabio Pagani - participante do Núcleo do Softex de Campinas; e Renato Toi - empresário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (GR-12-2006).

De 10-3-2006

Criando, de acordo com as normas estatutárias, Comissão de Sindicância, composta pelos professores doutores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, apurar os fatos relatados na correspondência de Josmar Di Gaiamo, de 21-2-2006: Milton Mori, Luis Roberto Marcondes Martins e Roberto Rodrigues Paes. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. (GR-11-2006).

Comunicado

Edital Nº 01/06 DE 07/03/2006 - Processo 01-P-01932-2006

A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, torna público, para conhecimento geral, nos termos da Lei 10.973/2004 e Decreto 5.563/2005, as condições destinadas à seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, para o licenciamento de direito de uso e exploração de criação protegida, em caráter exclusivo, do pedido de patente intitulado "Extrato diclorometânico de Bidens alba L com atividades anti-ulcerogênicas dos sesquiterpenos e poliacetilenos", depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 15.04.2004, pedido de patente PI0401592-4 e PCT/BR04/000138, para fins de produção e comercialização de medicamento com atividade anti-ulcerogênica, conforme especificações detalhadas no presente edital.

A data para encerramento dos envelopes propostas, devidamente identificados com o número do presente edital é 17-4-2006, até às 16h30min.

1. Local para a Entrega dos Envelopes: 1.1. Os envelopes Propostas deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no seguinte endereço: Agência de Inovação da Unicamp, INOVA UNICAMP, Rua Bernardo Sayão 100 - Barão Geraldo, CEP 13083-970, Campinas, São Paulo. 1.2. Os envelopes Propostas apresentados à UNICAMP após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.

2. Objeto: 2.1. Objeto do licenciamento da tecnologia protegida: A tecnologia intitulada "Extrato diclorometânico de Bidens alba L com atividades anti-ulcerogênicas dos sesquiterpenos e poliacetilenos", depositada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15.04.2004, pedido de patente PI0401592-4 e PCT/BR04/000138 será licenciada com exclusividade para produção e comercialização de medicamento nas seguintes condições: i) unicamente para aplicação em medicamento com atividade anti-ulcerogênica; i em área geográfica específica. 2.2. Descrição sucinta da tecnologia protegida: A tecnologia supra descrita trata de uma nova composição fitoterápica anti-ulcerogênica constituída a base de um extrato diclorometânico de